

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO
PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL**

RESOLUÇÃO nº 014 DE 29 DE AGOSTO DE 2008

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
COLEGIADO - GESTOR DA SECCIONAL
ALAGOAS DO CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF12/PE-AL**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO PERNAMBUCO - ALAGOAS CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 40 do Estatuto do CREF12/PE-AL, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 40 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física, que estabelece ser atribuição do Presidente de zelar pela harmonia entre os Conselheiros e entre as unidades Seccionais, em benefício da unidade política do CREF12/PE-AL;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 54 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, que estabelece ser atribuição do Presidente das Regionais nomear o Presidente das Seccionais;

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em reunião da Plenária realizada em 13 de Agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a formação do Colegiado-Gestor para administração da Seccional de Alagoas deste Conselho Regional, que administrará a seccional de forma transitória, pelo prazo de 06(seis) meses, a contar do dia 01/10/2008 à 31/03/2009, com objetivo de estruturar o sistema CONFEF/CREFs em Alagoas, podendo ser renovado por mais (06) seis meses.

Art. 2º - O Colegiado – Gestor será composto por 08(oito) profissionais, assim distribuídos: a) 05 (cinco) do Estado de Alagoas, destes 03 (três) membros efetivos e 02(dois) suplentes e b) 03 (três) do Estado de Pernambuco, destes 02 (dois) membros efetivos e 01(um) suplente.

Parágrafo único – Os membros de Pernambuco serão indicados por decisão da Plenária do CREF12/PE-AL, com realização prevista para o dia 16/09/2008. Os membros dos Estados de Alagoas serão eleitos em reunião de articulação, com a data prevista de realização em 23/09/2008.

Art. 3º - São requisitos para se candidatar como representante do Estado de Alagoas: a) deverá o Profissional de Educação Física ser graduado; b) registrado no Sistema

CONFEF/CREFs, na jurisdição de Alagoas e c) estar em dia com suas obrigações perante ao CREF12/PE-AL

Art. 4º - São requisitos para votar: a) deverá ser Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs, na jurisdição de Alagoas e b) estar em dia com suas obrigações perante ao CREF12/PE-AL.

Art. 5º - O processo de composição e eleição dar-se-á da seguinte forma:

- a) I Etapa – auto indicação do candidato, que deverá preencher os requisitos estabelecidos no art. 3º desta Resolução;
- b) II Etapa - indicação do candidato pelo plenário da reunião de articulação, devendo este candidato preencher os requisitos estabelecidos no art. 3º desta Resolução;
- c) III Etapa – votação através de cédula fornecida pelo CREF12/PE-AL;
- d) IV Etapa – contagem dos votos pelos representantes do CREF12/PE-AL e candidatos que concorreram a eleição do Colegiado;
- e) V Etapa – homologação do resultado;
- f) VI Etapa – reunião administrativa do CREF12/PE-AL com o Colegiado-Gestor da Seccional Alagoas, no dia 24/09/2008, na sede da Seccional, para repasse das orientações administrativa, financeira, contábil e procedimentos de orientação e fiscalização.

Art. 6º - O não cumprimento das atribuições emanadas pelo CREF12/PE-AL, ou por decisão da plenária desta Regional poderá haver substituição de membro, membros ou dissolução do Colegiado-Gestor.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 08 de setembro de 2008.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE